GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 208 | TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1998 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	6
SECRETARIA DE GOVERNO	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	6
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE OBRAS	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	12
INEDITORIAIS	12
ÍNDICE	12

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.738, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a" , da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Hospitalar fica reduzida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 29 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	130	1.000.000	1.000.000
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	130	1.000.000	1.000.000*
00935/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.000.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000854 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	130	1.000.000	1.000.000
00935/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.000.000

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000710 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	330	1.000.000	

170901/17901 **23901**	**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**				1.000.000
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 500710 0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	130	1.000.000	
					1.000.000*
00935/2 - 200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.000.000

DECRETO Nº 19.739, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 136.000994/98, 138.002293/98, 149.000781/98 e 030.008423/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 **11111** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				3.500
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 000597 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	3.500	
				3.500
190120/00001 **11120** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE**				1.000
10.060.0327.1071 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 000292 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.92	100	1.000	
				1.000
190205/19205 **28202** **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**				5.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000170 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	5.000	
				5.000
00923/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.500

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 **11110** **REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE**				8.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000361 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	8.000	
				8.000
00932/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 **11111** **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				3.500
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000596 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	3.500	
				3.500
190120/00001 **11120** **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE**				1.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000293 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	1.000	
				1.000
190205/19205 **28202** **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**				5.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000169 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	5.000	
				5.000
00923/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.500

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 **11110** **REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE**				8.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000361 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	8.000	
				8.000
00932/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XVII, do Artigo 64 do Regimento aprovado pelo Decreto n º 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

1 - Aplicar à firma CONDOR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA., em conformidade com o Inciso II do Artigo 87,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

da Lei n º 8.666 de 21/06/93 c/c o Inciso III e § 1 º do Artigo 107, do Decreto 10.996 de 26/01/88 a multa no valor de R$ 276,24 (duzentos setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista que a especificação do material não está de acordo com o edital, de acordo com a Nota de Empenho de nº 434/98-RA/XI, constante do Processo nº 139 000 496/98. Estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta no DO.DF, para a firma recolher aos cofres do GDF o valor da presente penalidade Dê-se ciência ao interessado e encaminhe à Seção de Orçamento e Finanças/DAG, para as providências.

ANADETE GONÇALVES REIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 75 - SUREC/SEFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP n.º 596/96, de 30/07/96, e fundamentado no artigo 22, inciso II, § 1º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.000.340/98, declara:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão n.º 36.155/98, de 28/02/98, lavrado contra GUMERCINO ESTEVAN DE LACERDA, que assim encontram-se discriminadas:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01 Cx.	Leite integral Nutril 25x400g	12,50	12,50
03 Cx.	Sardinha Gomes da Costa 50x132	15,00	45,00
01 Cx.	Mafú Aerosol 12x300g	8,00	8,00
01 Cx.	Sabão em pó Campeiro 24x500g	12,00	12,00
01 Cx.	Sabão em pó Minerva 24x500g	12,00	12,00
01 Cx.	Sabão em pó OMO 15x1Kg	12,00	12,00
01 Cx.	Creme de Leite Glória 48x300g	11,00	11,00
01 Cx.	Baygon Mata Tudo 24x500	4,00	4,00
02 Cx.	Doce de Leite 12x650g	1,50	3,00
01 Un	Panela de Pressão Globo	8,00	8,00
02 Cx.	Baygon Aerosol 12x300g	2,50	5,00
01 Cx.	Extrato de Tomate Olé 48x200g	4,00	4,00
01 Cx.	Maionese Maiongeg's 12x250	3,00	3,00
04 Cx.	Chiclete Babaloo (60 unidades)	3,00	12,00
03 Cx.	Chiclete Ping Pong (100 unidades)	2,50	7,50
02 Cx.	Chiclete Big/Big (60 unidades)	2,50	5,00
03 Dz.	Sabonete Palmolive	3,00	9,00
12 Un	Shampoo Vital Ervas	1,00	12,00
12 Un	Escova Dental Condor	0,50	6,00
06 Un	Condicionador kolener	1,00	6,00
01 Cx.	Óleo de Peroba 24x100	5,00	5,00
15 Un	Fósforo Fiat Lux Casa	2,00	30,00
20 Un	Fósforo Guaboardi	2,00	40,00
20 Un	Fósforo Guarani	2,00	40,00
21 Pares	Sandálias Havaianas	1,00	21,00
03 Cartelas	Barbeador Dorco (24 unidades)	7,00	21,00
01 Cartela	Barbeador Prestobarba (24 unidades)	7,00	7,00
01 pct	Absorvente Intimus Gel 12 unidades	12,00	12,00
02 pct	Absorvente Ela com 12 unidades	12,00	24,00
03 Un	Shampoo Ceramidas	1,00	3,00
12 Un	Desodorante Axe 90 ml	0,60	7,20
12 Un	Desodorante Avanço 35 ml	0,60	7,20
01 Fardo	Fralda Descartável Turma da Mônica P 10 pc.	15,00	15,00
02 Fardo	Fralda Descartável Turma da Mônica M 10 pc.	15,00	30,00
01 Fardo	Fralda Descartável Turma da Mônica G 10 pc.	15,00	15,00
02 Fardo	Papel Higiênico – Nice 48 unidades	10,00	20,00
01 cx	Azeitona Violetera 24x100g	16,80	16,80
TOTAL	----------	----------	511,20

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94.

Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO N.º 76. - SUREC/SEFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP n.º 596/96, de 30/07/96, e fundamentado no artigo 22, inciso II, § 1º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.000.750/98, declara:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão n.º 024/98, de 18/06/98, lavrado contra AUTO PEÇAS CABEÇÃO, que assim encontram-se discriminadas:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05 PÇ	Kit 114 VW 1.6 Sedan/Gol/Brasil Kombi DPL	3,40	17,04
05 PÇ	Kit 070 Fiat 1050/1300 76/82 Gás	2,70	13,50
05 PÇ	Kit 160/160-A GM Monza 1.6/8 Fiat 13 Gás	5,94	29,70
05 PÇ	Kit 175/175-A VW/GM Todos 1.8/20 Carb 2E	5,87	29,37
05 PÇ	Kit 176/176-A VW/GM Todos 1.8/20 Carb 3E	5,67	28,35
05 PÇ	Kit 054 GM Opala Chev./Ford Corcel	3,60	18,00
17 PÇ	BX-131-12V Bosch/Wapsa	1,22	20,74
10 PÇ	Gicleur 314911-52 Resp. Pric. 450 Mini Pro	0,81	8,18
10 PÇ	Gicleur 323017-52 Car.460 CHT Fiat Weber	0,81	8,18
10 PÇ	Gicleur 323017-52 Car.460 CHT Fiat Weber	0,81	8,18
10 PÇ	Gicleur 323017-02 Car.460 CHT Fiat Weber	1,78	17,88
10 PÇ	Gicleur 323017-52 Car.460 CHT Fiat Weber	1,78	17,88
10 PÇ	Gicleur 461104-22 Carb.450 Mini P. Weber	0,93	9,32
10 PÇ	Gicleur 468605-02 Carb.450 Mini P. Weber	0,93	9,32
10 PÇ	Gicleur 301701-02 Lenta Carb. DFV Weber	1,11	11,10
08 PÇ	Gicleur 486604-72 Lenta Carb. TLDZ Weber	8,82	70,56
10 PÇ	Gicleur 461605-40 Carb. 450 Mini P. Weber	1,78	17,88
10 PÇ	Gicleur 467207-52 Len. Carb. 460 CHT Weber	1,78	17,88
12 PÇ	Aditivo para Radiador 500ml	3,52	42,24
100 PÇ	Fusível Lamina 25 amperes	0,18	18,00
100 PÇ	Fusível Lamina 30 amperes	0,18	18,00
03 PÇ	Extensão 3,80 Mts	3,84	11,52
20 PÇ	Abrac. Rosca Sem Fim Fita 09 09x13	0,39	7,80
20 PÇ	Abrac. Rosca Sem Fim Fita 09 12x16	0,39	7,80
20 PÇ	Abrac. Rosca Sem Fim Fita 09 14x22	0,39	7,80
20 PÇ	Abrac. Rosca Sem Fim Fita 09 19x27	0,50	10,00
50 PÇ	Mola Acelerador VW Sedan 1300	0,30	15,00
10 PÇ	T – Combustível Bico Universal	0,54	5,40
10 PÇ	Porca Semi Eixo Sedan	2,44	24,44
10 PÇ	Porca Semi Eixo Sedan Moderno	3,52	35,20
18 PÇ	Porca Roda Mag. Opala C-10 7/16/20F 19mm	1,95	35,13
20 PÇ	Porca Roda Mag. Corcel/Del M12x1,25 19mm	2,08	41,64
100 PÇ	Terminal Encaixe Fêmea Universal	0,05	5,20
05 PÇ	Kit 461/461-A Fiat 1.3 SX TO .1.5 Alc/Gas	5,35	26,79
05 PÇ	Kit 460/460-A Ford CHT Todos 1.6 Alc/Gas	4,59	22,95
05 PÇ	Kit 190/190-A Uno 1.3/Monza 1.6/1.8 Alc	2,78	13,93
05 PÇ	Kit 450/450-A VW/GM/Ford Crab. Mini Prog	3,45	17,25
05 PÇ	Kit 496/496-A VW/Ford Todos Carb TLDZ	5,46	27,30
05 PÇ	Kit 461/462 VW/Fiat/Ford Todos Carb. 1000	5,45	27,25
05 PÇ	Kit 112 VW 1.3/5/6 Sedan Kombi Brasília	1,37	6,85
10 PÇ	Paraf. Homocinética Estriado 8x50	1,14	11,40
100 PÇ	Paraf. Manivela Vidro Sedan Todos 4x10	0,04	4,00
100 PÇ	Paraf. Manivela Vidro Sedan Todos 5x10	0,05	5,00
100 PÇ	Terminal Encaixe Macho Universal	0,05	5,20
100 PÇ	Terminal Furquilha	0,05	5,00
10 PÇ	Biscoito Escapamento Opala	0,36	3,60
10 PÇ	Interruptor Tic-Tac	3,61	36,12
10 PÇ	Triodo Monza	2,79	27,90
10 PÇ	Triodo Opala	2,79	27,90
10 PÇ	Bico Inj Mon. Alfa 1 Cal 80 Solex 160251	1,26	12,60
10 PÇ	Bico Inj Mon. Alfa 1 Long.C.50 Solex 160025	1,65	16,50
10 PÇ	Bico Inj VW/GM/Ford Gas C.35 Solex 175251	5,55	55,50
10 PÇ	Bico Inj VW/GM/Fiat C40 Weber 463604	2,94	29,40
6 PÇ	Bico Inj VW/GM/Fiat C60 Weber 464704	2,94	17,64
10 PÇ	Bico Inj VW/Ford TLDZ G C.40 Weber 486404	5,15	51,50
10 PÇ	Bico Inj VW/Ford TLDZ A C.60 Weber 486306	5,15	51,50
10 PÇ	Tampa Rad. Passat/Gol/Voyage 13 libras	3,00	30,00
10 PÇ	Tampa Rad. Ford/GM Todos 13 libras	3,00	30,00
100 PÇ	Fusível Lâmina 10 amperes	0,18	18,00
100 PÇ	Fusível Lâmina 15 amperes	0,18	18,00
100 PÇ	Fusível Lâmina 20 amperes	0,18	18,00
TOTAL	----------	----------	1.255,32

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administação do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94.

Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHOS

CONSULTA Nº : 87/98
PROCESSO Nº : 00048 003267/98
INTERESSADO : ESMALE REPRESENTAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
INSCRIÇÃO : 07332511/001-39
RESUMO DA CONSULTA : RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS - PLANOS DE SAÚDE

Senhora Chefe.
ESMALE REPRESENTAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA. apresenta consulta a respeito da retenção e recolhimento do ISS por empresas prestadoras de serviços de planos de saúde.
Apresenta as seguintes questões:
"1. Inclusa no art. 1º do Decreto 82, de 26.12.66, alterado pela Lei nº 6.392 de 09.12.87, Lei Complementar nº 56 de 15.12.87, item 6, tendo como fato gerador do imposto a prestação de serviços de planos de saúde, fica obrigada à retenção do ISS nos pagamentos a Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e serviços médicos em geral?
2. Terá como base de cálculo para recolhimento do ISS a diferença entre a receita bruta mensal apurada através da emissão de suas notas fiscais de serviço, deduzida das despesas com hospitais, clínicas, casas de saúde e despesas médicas em geral?
3. Aplicará a alíquota de 5% sobre o resultado da diferença de acordo com a pergunta formulada no item 2?
4. Como proceder para recolher o ISS da retenção, nos termos da pergunta do item 1?
5. Como proceder para recolher o ISS incidente sobre a receita bruta deduzida das despesas na forma das perguntas de nº 2 e 3?"
Acrescenta que a receita operacional da empresa é a diferença positiva entre o faturamento bruto, gerado pela prestação de serviços e apurado de acordo com a emissão de suas notas fiscais, e os pagamentos à rede credenciada (hospitais, casas de saúde, etc.).
Às fls. 02/05 a Divisão da Receita de Brasília anexou os dados cadastrais da interessada, bem como informou não estar a consulente sob ação fiscal.
É o relatório.

O fato gerador do ISS é a prestação, a terceiros, de serviços relacionados na lista do art. 1º do Decreto nº 16.128/94, enquadrando-se as atividades da consulente no item 6 da referida lista:

"6 – planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;"

No que se refere à obrigatoriedade de retenção do ISS, a Lei nº 1.355/96 atribuiu às administradoras de planos de saúde a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS relativo aos serviços por elas contratados no Distrito Federal.

A referida lei remeteu a regulamento a definição da implementação da atribuição de responsabilidade por substituição tributária.

O Regulamento do ISS - Decreto nº 16.128/94, com a redação do Decreto nº 18.031, de 20.02.97, estabeleceu que a implementação do regime de substituição tributária seria feita por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Nesse sentido, foi editada a Portaria nº 96/97, alterada diversas vezes, que implementou o regime de substituição tributária do ISS em relação a determinados contribuintes e/ou serviços.

Ocorre que, em relação às administradoras de planos de saúde, o regime de substituição tributária ainda não foi implementado. Assim, não possui ainda a consulente a obrigação de reter o ISS relativo aos serviços que lhe são prestados, o que ocorrerá somente após a edição de Portaria que implemente o referido regime em relação aos serviços contratados por administradoras de planos de saúde.

Portanto, está a consulente obrigada apenas ao recolhimento do imposto relativo aos serviços por ela prestados.

Após as explicações iniciais, iremos responder às questões propostas pela consulente na ordem em que foram apresentadas.

1. Não. Conforme já explicado, ainda não está a consulente obrigada à retenção do ISS relativo aos serviços que lhe são prestados.
2. Não. A base de cálculo do ISS é o preço total dos serviços prestados pela consulente (art. 26 do Decreto nº 16.128/94), devendo ser aplicada a alíquota de 5%.
3. Não. A alíquota será aplicada sobre o valor total cobrado pela consulente, sem qualquer abatimento.
4. Conforme já explicado, por enquanto não está a consulente obrigada à retenção do ISS.
5. Não há dedução. O ISS será calculado com a aplicação da alíquota de 5% sobre a receita bruta auferida pela consulente.

Acrescentamos, por oportuno, que a questão da tributação dos serviços de planos de saúde já foi exaustivamente analisada por esta administração, tendo sido emitidas, entre outras, a Consulta nº 22/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06/06/97.

Gostaríamos de ressaltar, finalmente, que a razão social informada pela consulente difere daquela constante do nosso cadastro fiscal, devendo a interessada promover a imediata atualização dos seus dados cadastrais junto à Divisão de Receita de sua circunscrição, sob pena de multa.

Não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista a natureza não controvertida da matéria.

É o parecer, que submetemos à apreciação.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta, desta Divisão.

Esclareço que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão de Receita de Brasília para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 29 de outubro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº : 88/98
PROCESSO Nº : 043.000.945/97
INTERESSADO : MIZIARA E SILVEIRA LTDA.
RESUMO DA CONSULTA : PROGRAMAS DE COMPUTADOR – "SOFTWARE" – TRIBUTAÇÃO

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada apresenta consulta indagando qual o imposto, ISS ou ICMS, incide na comercialização de programas de computador ("software"), quando não elaborados sob encomenda, e qual a alíquota aplicável.

Acrescenta que os programas adquiridos para revenda vêm acompanhados de nota fiscal de serviços, suscitando dúvida se na saída desses produtos vai incidir o ISS ou ICMS.

Indaga, ainda, qual a tributação sobre outros programas de computador, tais como jogos e aplicativos.

A Divisão da Receita de Brasília realizou o preparo processual às fls. 02/04, nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94.

É o breve relatório.

Inicialmente, informamos que a matéria referente à tributação de operações com programas de computador ("software") já foi objeto de análise por esta Administração, nos autos do Processo nº 040.001.102/97, cujo parecer (Consulta nº 35/97) foi publicado no DODF nº 176 de 12/09/97. Remetemo-nos, pois, aos termos da Consulta acima referida, anexando cópia da mesma.

Acrescentamos, por oportuno, que o novo Regulamento do ICMS, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, é o Decreto nº 18.955/97.

De acordo com o art. 46, inc. II, alínea *"d"*, item 9, do RICMS, a alíquota aplicável nas operações internas com suporte informático de qualquer natureza é a de 12%, sendo que tais produtos têm sua base de cálculo do ICMS reduzida para 58,33%, conforme disposição do citado Decreto nº 18.955/97, Anexo I, Caderno II, item 14.

Conforme esclarecido na Consulta supra referida, na venda de softwares de prateleira, tais como jogos e aplicativos, a consulente deverá recolher o ICMS sobre o valor do suporte informático e o ISS, à alíquota de 0,5%, sobre o valor referente à licença ou cessão de uso.

À consulente aplica-se o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por se tratar de matéria de natureza controvertida, e considerando que a consulta foi apresentada antes desta Administração haver se pronunciado acerca do assunto.

É o parecer s.m.j.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Auditora Tributária
Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão de Receita de Brasília, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº : 89/98
PROCESSO Nº : 040.009.397/98
INTERESSADO : DF VEÍCULOS LTDA.
RESUMO DA CONSULTA : ICMS/ISS – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – CONVÊNIO ECF Nº 01/98 - OBRIGATORIEDADE

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada formula consulta sobre a obrigatoriedade de utilização de equipamento emissor de cupom fiscal, expondo e indagando o que segue.

Informa que emite documento fiscal por sistema de processamento eletrônico de dados interligado com o estoque, que é automaticamente alimentado quando da emissão das Notas Fiscais de entrada e saída, gerando os Livros Fiscais da empresa.

Após o exposto, indaga:

1 – As concessionárias de veículos deverão possuir o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)?
2 – Como irá controlar a baixa do Estoque e emitir os Livros Fiscais para o GDF, pelo ECF?

A Divisão da Receita do SIA procedeu ao preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 02/07.

É o relatório.

Inicialmente, informamos que a obrigatoriedade de uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), imposta pela Lei Complementar nº 53 de 26/12/97, está disciplinada pelo Convênio ECF nº 01 de 18/02/98, e legislação complementar.

Passamos, pois, a responder ao questionamento da consulente na ordem em que foi apresentado.

1 – Sim. O Convênio ECF nº 01/98, na Cláusula primeira, obriga os estabelecimentos que exerçam atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços à utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

Esta obrigatoriedade, no entanto, não se aplica às operações com veículos automotores, por força do § 4º da mesma Cláusula Primeira.

Ocorre que, pelos dados cadastrais de fls. 03/04, a consulente além da atividade comercial com veículos automotores, exerce atividade de "conservação e reparação de veículos automotores – inclusive lavagem, lubrificação, regulagem eletrônica, lanternagem, pintura e mecânica". Ficando, assim, sujeita à obrigatoriedade de que trata o *caput* da Cláusula primeira suso mencionada.

2 - O Equipamento Emissor de Cupom Fiscal constitui apenas um meio de emissão de documento fiscal, consubstanciando-se numa obrigação acessória prevista na legislação tributária (art. 49, Lei nº 1.254/96; inc. IV, art. 76 c/c inc. III, art. 79 do Dec. nº 18.955/97), independente da obrigação de escriturar livros fiscais (inc. VI, art. 76 c/c art. 171 do Dec. nº 18.955/97).

No caso da consulente, que tem um sistema de emissão de documentos fiscais integrado à escrituração dos livros fiscais e ao estoque, a Cláusula Terceira do Convênio ECF nº 01/98 prevê essa possibilidade desde que o sistema de processamento de dados integre o ECF. Senão, vejamos, *"in verbis"*:

"Cláusula Terceira A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou com a prestação de serviços somente será admitida quando integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento."

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o entendimento s.m.j.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Auditora Tributária
Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº : 90/98
PROCESSO Nº : 043.001.241/98
INTERESSADO : MAINLINE MÓVEIS S.A.
RESUMO DA CONSULTA : ICMS – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – CONVÊNIO ECF Nº 01/98 - OBRIGATORIEDADE

Senhora Chefe,

A empresa acima qualificada formula consulta sobre a obrigatoriedade de utilização de equipamento emissor de cupom fiscal, expondo e indagando o que segue:

- tem como atividade a produção e venda de móveis tanto para consumidores finais, como para revendedores;
- possui matriz e filiais, onde mantém expostos mostruários de móveis. Os clientes fazem os pedidos de aquisição (intenção de compra) nestes estabelecimentos e os produtos são entregues posteriormente; e
- o estabelecimento da matriz coordena a entrega dos produtos, de cujo depósito saem para entrega aos clientes.

Diante do exposto, indaga:

1 - A empresa está obrigada à utilização do ECF, ou poderia emitir as notas fiscais através de impressora fiscal?
2 - Como as entregas são realizadas a partir do estabelecimento matriz, a empresa é obrigada a ter ECF ou impressora fiscal em cada estabelecimento, ou poderia centralizar a emissão das notas fiscais em seu estabelecimento matriz utilizando um ECF ou impressora fiscal para cada estabelecimento?
3 - Passando a emitir as notas fiscais através de impressora fiscal, a empresa terá que inutilizar as notas fiscais atualmente em uso ou poderá utilizá-las para operações como devoluções de clientes?

A Divisão da Receita do SIA procedeu ao preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 02/05.

É o relatório.

Inicialmente, informamos que a obrigatoriedade de utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, imposta pela Lei Complementar nº 53 de 26/12/97, está disciplinada pelo Convênio ECF nº 01 de 18/02/98, aplicando-se, ainda, legislação complementar.

Passamos a responder as questões da consulente na ordem em que foram apresentadas.

1 – De acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 53/97 combinado com a Cláusula primeira do Convênio ECF nº 01/98, as empresas que exercem atividade de venda ou revenda de bens a varejo e de prestação de serviços estão obrigadas à utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF. Considerando ser esta a atividade da consulente, fica obrigada ao uso de ECF.

2 – Não. Conforme explicitado na questão anterior, a obrigatoriedade do uso de ECF se aplica genericamente a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades dispostas na Cláusula Primeira do citado Convênio ECF nº 01/98, independentemente da qualidade de matriz ou filial.

3 – Conforme dito anteriormente, a consulente está obrigada ao uso de ECF. Mas esta obrigatoriedade não impede que a mesma mantenha em seus estabelecimentos as notas fiscais em modelo completo. Mesmo porque, o próprio Convênio ECF nº 01/98, na Cláusula Primeira, § 2º, prevê as situações em que os contribuintes poderão utilizar outros meios de emissão de documento fiscal, a saber, nos casos fortuitos ou de força maior, tais como, falta de energia elétrica, furto ou quebra do equipamento, e nas condições previstas no Convênio SINIEF S/Nº de 15/12/70.

Ademais, a Portaria SEFP nº 799, de 30/12/97, que também dispõe sobre o uso de ECF, estabelece em seu art. 47 que as prerrogativas para o uso do equipamento não vedam a emissão de Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A (modelo completo), em função da natureza da operação. Sendo assim, quando a consulente realizar vendas para contribuintes do imposto (revendedores) deverá emitir Nota Fiscal em modelo completo. Nesta hipótese, deverá efetuar o registro do documento fiscal emitido, observando o disposto no parágrafo único do mesmo art. 47 retromencionado.
Portanto, a consulente deverá manter em seus estabelecimentos os documentos fiscais acima referidos.
À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.
É o entendimento s.m.j.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Auditora Tributária
Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 29 de outubro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 27 de outubro de 1998

Processo: 113011248/98
Interessado: JORGE REGO DA SILVA E OUTROS
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais) a favor da empresa Espaço GEO.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de outubro de 1998

CONVITE: 08/98
Processo: 050.000.286/98
Objeto: Aquisição de material de radiofonia e telecomunicações
Interessado: RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. ESCRITÓRIO LTDA.
Aplico a referida empresa a multa no valor de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao cancelamento do item 24 da Nota de Empenho nº 00685/98, fundado no item 11.6 do edital.

IVAN FASSHEBER

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:
Constituir Comissão de Seleção do PRÊMIO RENATO RUSSO 1998, composta pelos seguintes membros: LEANDER MOTA - Representante da Comunidade - Músico percussionista, ELENICE MARANESI - Representante da Comunidade - Professora e Pianista, MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY - Representante da FCDF - Diretora do Departamento de Promoções e MARCOS ASSUNÇÃO - Representante da área na FCDF - Assessor Interino de Música da FCDF.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 23 de outubro de 1998

PROCESSO: 081.001767/94 (*)
INTERESSADO: SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº4.320/64, combinado com os Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no incisò I do Art. 38 e incisos II e IV do Art. 39, também do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, emissão de Empenho na Atividade 2185020001, Natureza da Despesa 31.90.92, Fonte 100 e o respectivo pagamento no valor de R$3.142,77 (Tres mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) em favor do servidor EGON FRANCISCO DE MATTOS, referente ao pagamento de progressões atrasadas de exercícios anteriores.
Publique-se e remeta-se ao DAG/FCDF para as devidas providências.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 205, de 28.10.98, pág. 6.

CONCESSÃO DE SALARIO-FAMILIA
Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, Salário-Família a servidora abaixo relacionada:
PROCESSO Nº : 081.002214/98
INTERESSADA : MARIA INÊS DE ABREU COTTA
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 13.10.98, pela dependente BEATRIZ DE ABREU COTTA, (filha), nascida em 03.01.98.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 28 de outubro de 1998

PROCESSO : 193.000.316/98
INTERESSADO : Associação Brasileira de Recursos – ABRH-DF
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.

LAURA MÁRIA GOULART DUARTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 28 de outubro de 1998

Processo nº : 094.001.128/94
Interessado : SERVIÇO DE PATRIMÔNIO
Assunto : Serviço de manutenção de máquinas de escrever e calcular
À vista do contido nos autos e com base na instrução oferecida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da MAX-MAQ - MÁQUINAS,SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA, referente ao reajustamento de preço dos serviços objeto do Contrato nº 07/95, relativamente aos exercícios de 1.996 e 1.997, amparado pelos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância de R$ 1.850,88 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em favor do supracitado credor, com base nos artigos 38, inciso I, e 39,incisos II e IV, do supramencionado diploma legal.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 29 de outubro de 1998

PROCESSO N.º: 082.017.153/98 - **INTERESSADO:** Cristina Vieira M. Osler de Almeida - **ASSUNTO:** Afastamento do País

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País com dispensa de ponto da servidora Cristina Vieira Mendes Osler de Almeida, matrícula nº 63.953-2, professora do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 20 a 24 de outubro de 1998, tendo em vista a sua participação no "Seminário Interamericano do Modelo de Atenção Educativa", na cidade do México, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 061.010.860/98. INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA GONDIM DE NOVAES MENDONÇA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Maria de Fátima Gondim de Novaes Mendonça, Assistente Superior de Saúde - Psicóloga, matrícula 126.872-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01 de novembro de 1998 a 05 de outubro de 1999, a fim de participar do "Curso de Mestrado em Saúde Mental Comunitária", a ser realizado na Universidade de KENT – Grã-Bretanha, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto n. 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos da RA-XVIII, executor do contrato representado pela Nota de Empenho n. 290/98, objeto do Processo n. 149.000680/98.

CARLOS FERNANDO VIERA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 146.000.901/98, resolve:

DESIGNAR nos termos do item II, do Artigo 13, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 16.098/94, a servidora ZELI DUBINEVICS, matrícula 45.452-4, Diretora da Divisão de Obras e Serviços Públicos, para EXECUTORA do serviço firmado entre DF/RA XVI e CONAN-Construtora América LTDA., referente à execução de serviços de recuperação de área degradada à SHIS QI 15, junto à área do Instituto Dom Orione, desta Região Administrativa.

ILIANA ALVES CANOFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor DOMÍCIO SILVA DO CARMO, matrícula 92.225-0, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, símbolo DFA-03, conforme processo 142000688/98.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº **053.000.896/98** no valor de R$ **1.285,66 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, em favor de **CARLOS ROBERTO PEREIRA e outros**, correndo a despesa no elemento de despesa **3.1.90-92** da Atividade **8502**- Fonte **130** - Despesa de Exercício Anterior , do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: 1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta instituição referente ao período de 15/03/93 a 15/06/93. 2 - Caberá à DIPES/DAG efetuar os registros . MARIA MARISE DA SILVA FREITAS (presidente), AGNALDA DE MORAES (membro), MARIA NEUSA DA PAZ COSTA (membro), NILSON RODRIGUES NUNES (membro) e MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI (Membro).

23.148-7	JOSÉ CLEUMAR DE O SILVA	TEC.ADM.PUBL.	5,00	EXCELENTE
30.653-3	ANTÔNIO HÉLIO MARÇAL	TEC.ADM.PUBL.	5,00	EXCELENTE

1 -

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta instituição referente ao período de 16/10/93 a 15/03/94. 2 - Caberá à DIPES/DAG efetuar os registros . MARIA MARISE DA SILVA FREITAS (presidente), AGNALDA DE MORAES (membro), MARIA NEUSA DA PAZ COSTA (membro), NILSON RODRIGUES NUNES (membro) e MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI (Membro).

27.390-2	TADEU VIANA BEZERRA	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXCELENTE
23.148-7	JOSÉ CLEUMAR DE O SILVA	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXCELENTE
30.925-7	MARLY DAS G. DE M. SILVA	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXCELENTE

1 -

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta instituição referente ao período de 16/06/93 a 15/10/93. 2 - Caberá à DIPES/DAG efetuar os registros . MARIA MARISE DA SILVA FREITAS (presidente), AGNALDA DE MORAES (membro), MARIA NEUSA DA PAZ COSTA (membro), NILSON RODRIGUES NUNES (membro) e MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI (Membro).

23.148-7	JOSÉ CLEUMAR DE O SILVA	TÉCADMPÚBL	5,00	EXCELENTE
30.653-3	ANTONIO HÉLIO MARÇAL	TÉCADMPÚB	5,00	EXCELENTE

1 -

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta instituição referente ao período de 15/10/94 a 14/10/95. 2 - Caberá à DIPES/DAG efetuar os registros . MARIA MARISE DA SILVA FREITAS (presidente), AGNALDA DE MORAES (membro), MARIA NEUSA DA PAZ COSTA (membro), NILSON RODRIGUES NUNES (membro) e MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI (Membro).

23.830-9	SILVANIO PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXECELENTE
23.148-7	JOSÉ CLEUMAR DE O SILVA	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXECELENTE

1 -

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta instituição referente ao período de 15/10/95 a 14/10/96. 2 - Caberá à DIPES/DAG efetuar os registros . MARIA MARISE DA SILVA FREITAS (presidente), AGNALDA DE MORAES (membro), MARIA NEUSA DA PAZ COSTA (membro), NILSON RODRIGUES NUNES (membro) e MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI (Membro).

31.861-2	ARIOSVALDO ROCHA VIEIRA	TÉC.ADM.PUBL	5,00	EXCELENTE

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1998 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.001648/98, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a DERALDINO ALVES DOS SANTOS, matricula nº 389-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, com proventos integrais, com base no artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinados com os artigos 186, inciso III, alínea "a" artigo 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com a remuneração do padrão da classe em que se encontra posicionado - artigo 2º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20.01.98.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 195, de 14.10.98.

INSTRUÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:
Instituir Comissão incumbida de proceder até 31.12.98, a elaboração de normas que disciplinem a movimentação de bens móveis e imóveis desta Fundação Cultural de acordo com o Decreto nº 16.799/95, sendo composta pelos seguintes servidores, FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, mat. 661-0, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, AURENTINO FERREIRA COSTA, mat. 217-8, Técnico de Administração Pública, CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, mat. 724-2, Chefe do Almoxarifado, ELOIZA GERALDA GARCIA, mat. 619-X, Chefe da Divisão do Pessoal, ADÉLIA MARIA CAIXETA, mat. 1285-8, Auxiliar de Administração Pública e INEZ LENY ANTUNES FERREIRA, mat. 1273-4, Técnico de Administração Pública, para, sob a Presidência do primeiro membro, comporem a presente Comissão.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

INSTRUÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:
Designar JURACY DOS SANTOS, matrícula nº 149-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 10.10.98 a 11.01.99, NÉIO LÚCIO DE MORAES, matrícula nº 1295-5, Diretor Gran'Circo Lar, por motivo de seu afastamento em virtude de Licença Médica, expedida pelo INSS que arcará com o ônus de seu benefício.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 11, da Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994, resolve:
Designar, PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 484-7, Músico, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da FCDF, para exercer as atribuições de Concertino da OSTNCS, com percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico no período de 01.10.98 a 02.12.98, em substituição ao servidor VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA, matrícula nº 1009-X, Músico, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal da FCDF, tendo em vista o seu afastamento em gozo de Licença-Prêmio.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, e o que consta do processo nº 081.001896/98, resolve:
Designar a servidora DENILVA DE JESUS LUIZ DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 942-3, Auxiliar de Atividades Culturais, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da FCDF, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais acompanhar o cumprimento do Contrato celebrado entre a ÀGORA-ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS PARA O COMBATE À FOME e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de auxílio Natalidade a servidora abaixo relacionada:
INTERESSADA : MARIA INÊS DE ABREU COTTA, matrícula nº 636-X
PROCESSO Nº : 081.002213/98

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

- Na Portaria de 22 de outubro de 1998, que autoriza a concessão de Diárias aos servidores da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, publicada no DODF n.º 203 de 26.10.98, pág. 26.

ONDE SE LÊ:
- Autorizar a concessão de 5 ½ (quatro e meia) diárias....

LEIA-SE:
- Autorizar a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.001.409/98, resolve:
1 - DESIGNAR o Chefe do SERVIÇO DE MÉDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SLU/DF, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 121/98 , tendo como objeto, o fornecimento de 2 (duas) escadinhas de ferro com 2 (dois) degraus, construída em aço, esmaltada, com piso antiderrapante, competindo-lhe, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo como os instrumentos contratuais.
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e instruir o respectivo processo de pagamento;
d) exercer o controle financeiro do Contrato e das Notas de Empenhos;
e) exercer o controle e a observância do prazo de vigência do Contrato, especialmente no que se refere ao período de garantia.
f) observar as orientações emanadas dos Memorandos Circulares nºs 030/98 – DG/SLU/DF, de 23.06.98, e 181/98 DAF/SLU/DF, de 19.08.98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.000.766/98, resolve:
1 - DESIGNAR o CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, para atuar como EXECUTOR dos Contratos nºs 115 a 119/98, o qual objetiva o fornecimento de uniformes, competindo-lhe, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução dos Contratos, em conformidade com o Edital, com a proposta das contratadas e de acordo com os instrumentos contratuais;
b) propor a aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) elaborar cronograma de controle e distribuição do material em estoque;
d) atestar as notas fiscais referentes aos fornecimentos realizados e instruir os respectivos processos de pagamento;
e) exercer o controle financeiro dos Contratos e das Notas de Empenhos;
f) solicitar suplementação de recursos, observando-se, rigorosamente, o valores globais estimados dos Contratos e os valores já autorizados para empenhamento;
g) exercer o controle e a observância dos prazos de vigência dos Contratos.
d) observar as orientações emanadas dos Memorandos Circulares nºs 030/98 – DG/SLU/DF, de 23.06.98, e 181/98 – DAF/SLU/DF, de 19.08.98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Contrato nº 125/98, firmado em 16.10.98 entre o SLU/DF e a LIFE INFORMÁTICA LTDA, publicado, por extrato, no DODF de 27.10.98, tendo como objeto, o fornecimento de impressoras e nobreaks, conforme consta do processo nº 094.001.454/98, resolve:
1 - DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Informática, para atuar como EXECUTOR do Contrato supramencionado, competindo-lhe, dentre outras inerentes, as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, com a proposta da contratada e de acordo com os instrumentos contratuais;
b) propor aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual;
c) atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e instruir o respectivo processo de pagamento;
d) exercer o controle e a observância do prazo de vigência do Contrato, especialmente no que se refere ao período de garantia;
e) observar as orientações emanadas dos Memorandos Circulares nºs 030/98 – DG/SLU/DF, de 23.06.98, e 181/98 – DAF/SLU/DF, de 19.08.98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: GDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII X ENGECAMP ENGENHARIA LTDA. PROCESSO N. 149.000680/98. ASSUNTO: Execução de calçadas e meios-fios. LICITAÇÃO: Dispensa. NOTA DE EMPENHO: 98NE00290. Emitida em 21.10.98. EVENTO: 400091. PROGRAMA DE TRABALHO: 1005832310690001. MODALIDADE: Ordinário. FONTE DE RECURSOS: 120. NATUREZA DA DESPESA: 459051. VALOR: R$ 13.904,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 10.11.98.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo: 140000250/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Walbena Fernandes Mendes da Silva. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 097 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confecções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 01-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000265/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maristela Albernaz Gomes. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 027 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Bazar). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 04-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000307/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Maria da Salete Santos de Araújo Silva. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 066 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Doces e Queijos). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000345/97 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Angela da Costa Glinardello Melo. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 057 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Bazar). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 140000352/94 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Joanice Lopes Dutra. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 077 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Bazar). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 02-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000347/97 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Deija Monsueth Melo. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 128 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Confecções). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 01-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148000361/97 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Renata Gualberto de Araújo. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 055 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Queijos e Doces). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

Processo: 148001281/97 RA-XVII. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e Ivaneide Flor dos Santos. Objeto: Autorização de uso provisório de área pública do Box nº 003 de 06m2 no prédio da Feira Permanente do Riacho Fundo, para uso de exploração de produtos (Caldo de Cana). Prazo de Vigência do Contrato: 02 (dois) anos, observado interesse público. Data da assinatura: 15-06-98, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Administrador Regional de Sobradinho, em atenção ao disposto no § 2 º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 1998, às 10:00 (dez) horas, no auditório da Administração Regional de Sobradinho, sito na Quadra Central, Lote "A", Sobradinho-DF, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da DESAFETAÇÃO de quatrocentos metros quadrados de área pública de uso comum do povo, resultantes de ampliação da área do Lote 3, Quadra 12, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, de forma quadrangular e à lateral do lote voltada para a Rua 5, nos termos da Lei Complementar n º 122 de 04 de agosto de 1998, para categoria de bem de uso especial, respeitado o disposto no § 3º do mesmo artigo.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/96 (*)

PROCESSO N.º : 132.000.258/96. PARTES: DF/RA-III X PHILIPS DO BRASIL LTDA. OBJETO: A alteração contratual com vistas a suplementação de recursos nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O: 11.105. SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 DO VALOR: O valor da suplementação será de: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), o valor total do contrato será de: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Devendo ser publicado no D.O.D.F., às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO : Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO ALVES na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 50, de 16.3.98, pág. 27.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: FUNDAÇÃO DE EMPREEENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Serviços de pesquisa qualitativa para investigar a questão "filas" do BRB. Contrato: DIRAD/DESEG-98/074. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 29.10.98. Valor: R$173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta reais). Licitação: Dispensável com base no Inciso XIII do Art. 24 da lei 8666/93. Processo: 434/98.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel relativo ao item 54 (casa 35, quadra 19, bairro Ipanema Valparaiso - GO) da Concorrência DIRAD/CPLIC 98/010 foi alienado ao senhor FRANCISCO JOSÉ MENDES DE ARAUJO, pelo valor de R$12.300,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8666/93.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 35/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento do Convite DIRAD/CPLIC nº 035/98. Empresas vencedoras: TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Item 01; COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA., item 02. Os autos do Processo 041.000.368/98 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº028/98 - FEDF , encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607 Projeção "D" 2º andar.

Brasília, 29 de outubro de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.419/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 018/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 514/98. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de recuperação de cascalheira, localizada na BR 060 - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MANIL CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Contraato 01/98-SO, publicado em 25/03/98, vigente até 24/12/98, conforme Nota de Lançamento nº 98NL18668, emitida em 08/10/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em . PELA CONTRATADA: MAURICÉLIO GONZAGA PRATA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.419. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 018/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 516/98. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de recuperação de cascalheira, localizada na QNP 05,em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONFLORA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 01/98-SO, publicado em 25/03/98, vigente até 24/12/98, conforme Nota de Lançamento nº 98NL18672, emitida em 08/10/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R$ 21.202,50 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/10/98. PELA CONTRATADA: DAVI CRISTOVÃO WALKER. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.419/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 018/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 517/98. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de recuperação de cascalheira, localizada na Jazida da EMBRAPA, próximo à Vila do Torto-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PRÓ-JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 01/98-SO, publicado em 25/03/98, vigente até 24/12/98, conforme Nota de Lançamento nº 98NL18673, emitida em 08/10/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R$ 19.409,00 (dezenove mil e quatrocentos e nove reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/10/98. PELA CONTRATADA: BERTOLINO BISPO DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.001.419/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 018/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 518/98. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de recuperação de cascalheira, localizada na Rajadinha, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LR CHÁCARAS E JARDINS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 01/98-SO, publicado em 25/03/98, vigente até 24/12/98, conforme Nota de Lançamento nº 98NL18671, emitida em 08/10/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R$ 27.195,50 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/10/98. PELA CONTRATADA: LEONARDO SAULO DE LIMA RAMALHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.004.653/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 046/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "A"-744/96, para a prestação de serviços de locação de 01(uma) máquina copiadora para grandes originais, com sistemas de impressão a pó, cópias de até 914mm de largura, por qualquer comprimento, com sistemas de alimentação através de 03 bobinas de papel comum ou vegetal e folhas soltas, com corte automático de papel de cópia em seu comprimento, permitindo mais de 10 cópias do mesmo original automaticamente. Franquia mínima 1000 metros/mês. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 23.10.98, vencendo-se portanto em 23.10.2000. A vigência do contrato nº 744/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24/10/2002. VALOR: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do convênio com recursos procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, conforme Nota de Empenho nº 98NE06739-parcial, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), emitida em 08.09.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/10/98. PELA CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D' AVILA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.489/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 020/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"-594/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização nos seguintes locais, sendo: DRENAGEM PLUVIAL: QL 11 Conjuntos 01 e 02, QI 11 Conjuntos 01, 02, 03 e 04, QI 14 Conjunto 09, QI 08 Conjunto 07 - Lotes 02, 04 e 06 e QI 06 Conjunto 04 Lotes 06, 08 e 12 no SHI/NORTE e Av. Contorno, Quadra 07, Quadra 09 e Av. Principal da VILA VARJÃO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E SARJETA: na Quadra 08, rua entre os conjuntos "A" e "B", EQ 6/8, Via Contorno, Via Principal, Quadra 07, e Quadra 09 da VILA VARJÃO, todos em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 06/10/98, vencendo-se portanto em 02/02/99 A vigência do Contrato nº 594/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28/07/99 DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/10/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.442/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 055/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES. "B"-650/97. para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Condomínio Privê – Condomínio Habitacional do Descoberto em Ceilândia -DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 52 (cinquenta e dois) dias corridos, contados a partir de 27/09/98, vencendo-se portanto em 17/11/98. A vigência do Contrato nº 650/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/05/99 DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25/09/98 PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.641/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 036/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "C"- 602/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação com reciclagem e fresagem, lama e serviços complementares nos seguintes locais: vias da QSA, QSB e QSC; vias de ligação da QSD, QSE e QSF; vias de ligação da QNA, QND, QNE, QNF, QNG, QNH, QNL, QNJ E QNM; Av. Comercial, Av. Samdu, Av. Hélio Prates via de ligação centro/norte, vias internas das QI's, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 13/10/98, vencendo-se portanto em 10/01/99. A vigência do Contrato nº 602/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 17/07/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/10/98. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.050/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 083/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "C"-627/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção de um Centro Educacional, localizado na Quadra 36, Área Especial 03, Vila São José, em Brazlândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MTD-MÉTODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 22/09/98, vencendo-se portanto em 11/10/98. A vigência do Contrato nº 627/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10/04/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/09/98. PELA CONTRATADA: JOÃO LUIZ MALHEIROS DE MIRANDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.436/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 048/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES. "C"-660/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Suburbano Vargem Bonita; SMPW quadra 08 conjuntos 1 a 5 locaizada no Núcleo Badeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 12.09.98, vencendo-se portanto em 26.10.98. A vigência do Contrato nº 660/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13.03.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.09.98. PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA. Está sendo republicado por haver incorreção em sua numeração, publicado no DODF nº 198, datado de 08.10.98, página 48

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.474/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 005/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-588/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação, meios-fios e serviços complementares de urbanização, localizada no Acampamento da Telebrasília - RA I Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, contados a partir de 23/10/98, vencendo-se portanto em 30/01/99. A vigência do Contrato nº 588/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 16/05/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/09/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.608/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 139/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-670/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de ampliação do prédio da Administração Regional do Riacho Fundo, localizada na Área Especial 09, Lote 03, no Riacho Fundo-.DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SONDA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 24/12/98, vencendo-se portanto em 07/12/98. A vigência do Contrato nº 670/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/10/98. PELA CONTRATADA: JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.005/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 005/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "H"-618/96, para execução total,

sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de drenagem pluvial, em Santa Maria Sul-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 69 (sessenta e nove) dias corridos, contados a partir de 24/09/98, vencendo-se portanto em 01/12/98. A vigência do contrato nº 618/96 e dos seus termos tem o seu término previsto para o dia 25/02/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/09/98. PELA CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 095/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ELCOM ENGENHAIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.**: OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seus vencimentos. DATA DA ASSINATURA: 28/10/98; PROCESSO Nº 093.000.177/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA **CEB**: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela **ELCOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**: HALEY SOARES NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 096/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CALE ENGENHAIRA LTDA.**: OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seus vencimentos. DATA DA ASSINATURA: 28/10/98; PROCESSO Nº 093.000.177/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA **CEB**: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela **CALE ENGENHAIRA LTDA.**: JOSÉ GERALDO SILVA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 097/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.**: OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seus vencimentos. DATA DA ASSINATURA: 28/10/98; PROCESSO Nº 093.000.177/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA **CEB**: JOSÉ CARLOS VIDAL e **EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.**: MÁRCIO PAULO D'ASSUNÇÃO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: **Termo Aditivo ao Contrato nº 098/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a DAM ENGENHAIRA E CONSULTORIA LTDA.**: OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seus vencimentos. DATA DA ASSINATURA: 28/10/98; PROCESSO Nº 093.000.177/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA **CEB**: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela **DAM ENGENHAIRA E CONSULTORIA LTDA.**: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.003093/98. Ass. : 26/10/98. PARTES: CAESB X COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: aquisição de peças e acessórios para retro escavadeira da linha Fiat-Hitachi, adjudicando o fornecimento pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). AUTORIZAÇÃO: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3144, Processo: 092.002570/94. PARTES: CAESB X REPRAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29/10/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/REPRAL LTDA: Jayme Eduardo Rincon.

Termo de Quitação do CT nº 5537, Processo: 092.005821/98. PARTES: CAESB X SABARÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29/10/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SABARÁ LTDA: José Eduardo Mendes.

Termo de Quitação Unilateral do CT nº 3718, Processo: 092.003766/96. PARTES: CAESB X ELETRO SIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29/10/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ELETRO SIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Aditivo ao Contrato nº 3836. Ass.: 29.10.98. PROCESSO: 092.003620/96. PARTES: CAESB X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando seu total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). A CAESB pagará à CONTRATADA, no presente exercício, a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), reservando para o exercício de 1999 a quantia de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 04/11/98, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, expirando - se em 04/11/99. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/FUNAP: Roberto Armando Ramos de Aguiar.

3º Aditivo ao Contrato nº 5115. Ass.: 29.10.98. PROCESSO: 092.002401/98. PARTES: CAESB X LYNX ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quinta (Reajustamento).Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 151.457,94 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), passando seu total de R$ 617.695,18 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), para R$ 769.153,12 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Tendo em vista o vencimento do lapso temporal consignado na Cláusula Quinta do Contrato, fica permitido o reajuste dos preços das obras, cujo o prazo de execução exceder a 1 (um) ano da proposta da contratada, utilizando-se como índice de reajustamento o ICCB, Coluna 18. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/LYNX LTDA: Cyrino Flavio Ferreira Silva.

1º Aditivo ao Contrato nº 5358. Ass.: 29.10.98. PROCESSO: 092.005749/97. PARTES: CAESB X SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Primeira (Objeto) e Terceira (Preço/Valor). Reduz-se do objeto do Contrato, cujo objeto original é o fornecimento de cloro gasoso (líquido), acondicionando em cilindros de 900 Kg, válvula com fusível para cilindro grande e ponto de orvalho para cilindro grande ou pequeno, para uso em tratamento de água, a quantidade do item 01, previsto no edital, em 67 (sessenta e sete) toneladas, passando de 270 (duzentas e setenta) para 203 (duzentas e trâs) toneladas. Fica reduzida do valor original do contrato a quantia de R$ 75.710,00 (setenta e cinco mil e setecentos e dez reais) passando seu total de R$ 306.465,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R$ 230.755,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), redução equivalente a 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor contratado inicialmente. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: José Eduardo Mendes.

1º Aditivo ao Contrato nº 5672. Ass.: 23.10.98. PROCESSO: 092.004890/98. PARTES: CAESB X PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 2.933,13 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos) passando seu total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 14.933,13 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PLANAIR LTDA: Gustavo Humberto Lopes de Lima Lins.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/98

Objeto: Concessão remunerada de uso do restaurante/lanchonete localizado no anexo ao Edifício Sede do DER/DF
Abertura: Dia 07 de dezembro de 1.998, às 09:00 horas.
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.
O aviso deste edital será publicado na edição do "Diário Oficial do Distrito Federal a partir do dia 03-11-1998".

Brasília, 28 de outubro de 1998

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/98

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA contra sua inabilitação na Tomada de Preços supracitada, mantendo-se portanto, inabilitada. Fica marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 05.11.98, às 11:00 horas na sala 106, 1º andar, Edifício Sede do DER/DF.

Brasília, 29 de outubro de 1998
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

Processo nº 050.000.794/98
Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados que, após análise da documentação julgou todas as empresas participantes do certame habilitadas.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1998
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 51/98

Processo nº 050.000733/98
Objeto: Aquisição de 10 (dez) Containers para coletar lixo, para a SSP/DF.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados que, após análise da licitação resolveu desclassificar a empresa MB REFORMAS EM GERAL LTDA, por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do GDF com o prazo de validade vencido e julgar vencedora do certame a empresa NEWBRÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1998
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 9/98

Objeto: Fornecimento de café, açúcar, leite e chás diversos. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento da licitação em referência. Firmas vencedoras: item 1- Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda; itens 2 e 3- CAN Comercial de Alimentos Ltda; item 4- Araguaia Alimentos Especiais Ltda.

Brasília-DF, 28 de outubro de 1998

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0565/98-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e do outro o NAC - Núcleo de Arte e Cultura; PROCESSO: 081.002000/98; OBJETO: A Contratada se compromete a realizar a exposição "WISH TREES FOR BRAZIL" (ÁRVORE DO DESEJO PARA O BRASIL), no período de 21/10 à 29/11/98, no Foyer e Mezaninio da Sala Villa Lobos, Foyer da Sala Martins Penna, corredores de ligação entre os Foyers e Panteão da Pátria, quando serão também exibidos os filmes da artista YOKO ONO na Sala Alberto Nepomuceno, contando a exposição com a presença da renomada artista, com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: R$119.944,23 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 100; DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 1998; NOME DO EXECUTOR: RENATA AZAMBUJA; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: MARIA CARMEN A.P.DE SOUZA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0566/98-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e do outro a empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing Ltda.; PROCESSO: 081.000845/98; OBJETO: Concessão de Auxilio Financeiro para a realização e execução do projeto "PROFUNDO DIA AZUL", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 0472/98-FCDF, fonte 220, atividade 02472098.0001, elemento 34.90.39.; DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRONILCE ALVES REGINO; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 70/98

Processo: 193.000.111/96 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Guilherme Henrique Braga de Miranda, e, na qualidade de instituição executora, Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, com interveniência do Jardim Botânico de Brasília - JBB; Objeto: Apoio financeiro a execução do projeto "Conservação genética *in situ* de espécies do cerrado ameaçadas na estação ecológica do Jardim Botânico de Brasília"; Vigência: Data de assinatura até 24/09/2000; Valor: R$ 16.089,00 (dezesseis mil e oitenta e nove reais); Nota de Empenho: nº 0196/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760001; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 24/09/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Convenente e Coordenador: Guilherme Henrique Braga de Miranda; Instituição Executora: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Interveniente: Alba Evangelista Ramos, Diretora.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 75/98

Processo: 193.000.305/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "XV Congresso Brasileiro de Fruticultura"; Vigência: Data de assinatura até 23/12/98; Valor: R$ 6.188,22 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos); Nota de Empenho: n.º 0286/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 15/10/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: Osvaldo Kiyoshi Yamanishi.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 82/98

Processo: 193.000.196/96 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Rita de Fátima Alves Luengo, com interveniência da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, ora representada pelo Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Tecnologia para embalagem e armazenamento de tomate e pimentão"; Valor Total: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); Nota de Empenho: nº 0497/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 03.010.0057.2333.0001; Natureza da despesa: 34.90.36; Fonte de Recursos: 002; Unidade Orçamentária: 21201; Data de Assinatura: 05/10/98; Vigência: até 05/10/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente e Coordenador: Rita de Fátima Alves Luengo; P/Interveniente: Ruy Rezende Fontes, Chefe Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/98

Processo: 193.000.237/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica; Objeto: Apoio financeiro à execução do evento "XI Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica"; Vigência: Data de assinatura até 10/01/99; Valor: R$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais); Nota de Empenho: nº 0313/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 28/10/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente e Coordenador: Ênnio Marques Palmeira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 16/97

Processo: 193.000.075/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação nº 016/97; Data de Assinatura: 01/10/98; Vigência: 04/10/98 a 04/04/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Eli Bernardo de Carvalho Rios, Diretor Administrativo Substituto; P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente, José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: José Camapum de Carvalho.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/98

PROCESSO N.º: 094.001.452/98 (094.000.686/98). PARTES: SLU/DF e DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) mesa digitalizadora, correspondente ao item 11 do Capitulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 36/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 26 (vinte e seis) meses, contado da sua assinatura, tornando-se extinto o pacto, entretanto, tão logo expire o prazo de garantia. VIGÊNCIA: 16/10/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 5.518,00 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais), conforme N.E. n.º 1.646/98-SLU/DF. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032510950001. NATUREZA DA DESPESA: 459052. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, EDILEI DE ANDRADE ROSA, Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/98

PROCESSO N.º: 094.001.067/97. PARTES: SLU/DF e RRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alterar a razão social da CONTRATADA, de modo que, no preâmbulo do Contrato n.º 44/98, onde se lê: "SKORPIOS LTDA." , leia-se: "RRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA." DO REGISTRO: O Termo da Primeira Alteração Contratual acha-se devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 980341000, em 30/7/1998. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 05/98-CPL-SLU/DF, Termo de Alteração Contratual, despacho do Chefe da Divisão de Serviços Gerais e a autorização do Diretor-Geral do SLU/DF. VIGÊNCIA: 20/10/1998. data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/7/1998, convalidando-se as operações administrativo-financeiras executadas, nesse interregno, em nome da anterior razão social. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato acima enumerado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, CARLOS DESIDÉRIO E SILVA, Procurador.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Aviso nº 36/98, publicado, no DODF nº 200, de 21.10.98, Seção III, pág. 40, onde se lê:

"....

DIMY - LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME, CGC 38.035.853/0001-31, Lote 05, CLS 04-B, QS 04, Processo nº 160.002.226/94, Decisão nº 574.

....."

Leia-se:

DIMY - LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME, CGC 38.035.853/0001-31, Lote 05, CLS 04-B, QS 04, Proce..so nº 160.002.226/94, Decisões nºs 574 e 625.

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/98

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do item 11.1 do Edital de Seleção nº: 01/98, que ficam excluídos por Conveniência Administrativa os itens a seguir discriminados: Item 101 – Av. Dom Bosco, Quadra 03, Rua 1, Lote 273; Item 102 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 6, Lote 161; Item 103 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 6, Lote 321; Item 104 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 128; Item 105 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 400; Item 106 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 4, Lote 160; Item 107 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 4, Lote 384; Item 108 – Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 4, Lote 448; Item 109 – Av. do Sol, Quadra 2, Rua 3, Lote 48; Item 110 – Av. do Sol, Quadra 1, Rua 4, Lote 49; Item 111 – Av. do Sol, Quadra 1, Rua 4, Lote 193; Item 112 – Av. do Sol, Quadra 1, Rua 5, Lote 47; Item 113 – Av. do Sol, Quadra 1, Rua 6, Lote 33; e Item 114 – Av. do Sol, Quadra 1, Rua 6, Lote 65.

Brasília, 29 de outubro de 1998
RICARDO FERREIRA DA MOTTA -
Diretor de Operações Imobiliárias

INEDITORIAIS

AMERICEL S.A
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC 01685.903/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da **AMERICEL S.A.** convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua Sede Social, no SCN, Quadra 02, bloco A, 190, Sala 1102, Brasília-DF, às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 1998, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Substituição de membros do Conselho Fiscal; 2) Assuntos Gerais. INSTRUÇÕES GERAIS: A) Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social até 24 horas antes da realização da Assembléia. Brasília, 29 de outubro de 1998. - **João Bosco Madeiro da Costa** - Presidente do Conselho de Administração.

DAR-2858/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19738, 29-10-98..... 1
.DECRETO EXECUTIVO 19739, 29-10-98..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-XI-CRUZEIRO, 27-10-98..... 2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATOS DECLARATÓRIOS 75 E 76, SUREC, 29-10-98..... 3
.DESPACHOS, SUREC/DAT-DT, 29-10-98..... 3

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DER/DG, 27-10-98..... 5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.DESPACHO, DAG, 27-10-98..... 5

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO *, FCDF/DEX, 23-10-98..... 5
.DESPACHO, FCDF/DEX, 23-10-98..... 5
.INSTRUÇÃO, FCDF/DEX, 23-10-98..... 5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, FAPDF, 28-10-98..... 5
.DESPACHO, SLU/DG, 28-10-98..... 5

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS